



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de outubro de 2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.379, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelecer valores a serem cobrados para execução de serviços em propriedades particulares, e para empréstimo de equipamentos, quando estes forem tracionados por trator do beneficiário.

Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Leis Municipais nº 1.837 de 31 de março de 2015, e 1.987, de 14 de junho de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pela prestação de serviços particulares com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal:

a) Trator Retroescavadeira	por hora	R\$ 79,05
b) Trator Escavo-carregador	por hora.....	R\$ 87,58
c) Motoniveladora	por hora.....	R\$ 105,79
d) Caminhão caçamba truque	por carga.....	R\$ 39,81
Em construções novas	7(sete) cargas são incentivo	
e) Caminhão caçamba toco	por carga.....	R\$ 20,70
Em construções novas	7 (sete) cargas são incentivo	
f) Trator Agrícola 275	por hora.....	R\$ 63,12
g) Trator Agrícola 290	por hora.....	R\$ 67,11
h) Trator Agrícola 291	por hora.....	R\$ 70,52
i) Trator Agrícola 292	por hora.....	R\$ 70,52
j) Plantadeiras	por hora do trator utilizado	
k) Enfardadeira	por hora do trator utilizado	
l) Ensiladeira JFZ20 (duas linhas)	por hora do trator utilizado	
m) Esparramador de adubo/ureia	por hora do trator utilizado	
n) Colhedor de milho	por hora do trator utilizado	
o) Serviço de trator com equipamentos em terreno até 1000m².....		R\$ 18,20
Acima de 1001m²	por hora do trator utilizado	

604
Q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

- p) Abertura de sumidouros para fossas: Primeira-
ra.....Incentivo
para as demais, taxa fixa de por hora do maquina
utilizada
- q) Terraplanagem de terreno para construção: 7 (sete) ho-
ra.....Incentivo
para as demais.....por
hora de maquina utilizada
- r) Serviços com motosserra ou roçadeira manual
por tanque de combustível.....R\$
24,45
- s) Enterro de bovinos isen-
to
- t) Serviços de abertura e Limpeza de silos Incen-
tivo
- u) Abertura e limpeza de bebedouros
.....Isento
- v) Serviço de recolhimento de entulho
Por carga de caminhãoR\$
22,75

§1º. A hora de uso do trator agrícola inicia a partir do momento em que este chegar na propriedade rural até o término do serviço, na propriedade solicitante.

§2º. As máquinas e equipamentos constantes da tabela acima serão operados unicamente por servidores do município.

§3º. No transporte de carga cuja distância for superior à 10 Km (dez quilômetros), será cobrado o valor de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) o quilometro rodado com o caminhão toco e de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o quilometro rodado com o caminhão truque, computando-se ida e volta, excluindo-se o valor por carga.

Art. 2º. Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pelo uso somente dos equipamentos descritos abaixo quando tracionados por trator do beneficiário.

- a) Pé de pato por dia.....R\$
60,85
- b) Enleirador por dia.....R\$
60,85
- c) Segadeira por dia.....R\$
60,85
- d) Perfudador de solo por dia.....R\$
60,85
- e) Esparramador de calcário..... por dia.....R\$
60,85

67A
D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

f) Roçadeira de arrasto	por dia.....R\$
60,85	
g) Grades	por dia.....R\$
60,85	
h) Tratadeira de sementes	por dia.....R\$
60,85	
i) Sreip	por dia.....R\$
60,85	
j) Encanteirador	por dia.....R\$
60,85	
k) Plantadeiras	por dia.....R\$
60,85	
l) Ensiladeiras	por dia.....R\$
60,85	
m) Esparramador de churrume	por dia.....R\$
60,85	
n) Esparramador de adubo/ureia	por dia.....R\$
60,85	
o) Envaletadeira	por dia.....R\$
60,85	
p) Carreta forrageira	por dia.....R\$ 60,85

§1º. A tabela acima estima os valores para um dia de uso do equipamento, devendo o mesmo ser devolvido até às 8 (oito) horas do dia seguinte sob pena de acarretar nova diária.

§2º. Quando o equipamento for devolvido no mesmo turno da retirada incidirá o valor correspondente a ½ (meia) diária.

§3º. Os valores constantes nas tabelas do art. 1º e 2º serão revisados anualmente pelo Indexador IPCA.

Art. 3º. O serviço será executado mediante ordem escrita dos Secretários Municipais de Obras e Viação e de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As horas de serviço com máquinas da Prefeitura ficam limitadas a 20 (vinte) horas por propriedade.

Art. 4º. O prazo para pagamento dos serviços de que trata o artigo 1º e o artigo 2º será de 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do serviço, o não pagamento no prazo estabelecido acarretará incidência de juro de 1º ao mês correção.

60A
S.



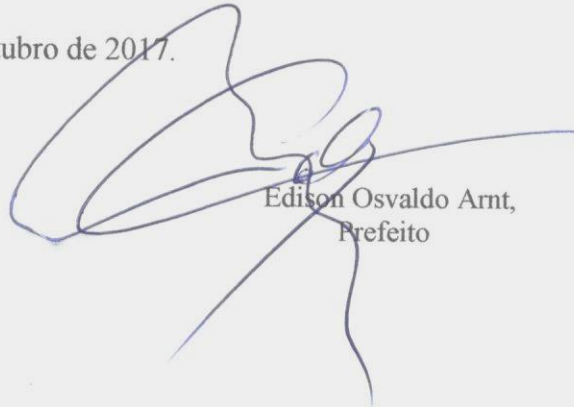
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

Paragrafo Único. O contribuinte em dívida ativa com o Município somente será atendido após regularizarem seus débitos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se o Decreto Executivo nº 2.344 de 19 de junho de 2017.

Coronel Barros, 09 de outubro de 2017.



Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças